



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 002505/20 de 16 de Abril de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento  
Vigente e da outras providências"

Jose Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 8.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual**

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 3.000,00

3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção 5.000,00

Total do Proj./Ativ. 8.000,00

Total da Unidade 8.000,00

Total do Órgão 8.000,00

**TOTAL SUPLEMENTADO: 8.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

**07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil 5.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10.08.244.0037.2.207 - Manutenção e Enc. de Assist. Social - FEAS/Benefício Eventual

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.000,00

Total do Proj./Ativ.

8.000,00

Total da Unidade

8.000,00

Total do Órgão

8.000,00

TOTAL REDUZIDO:

8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
No	<b>DIARIO OFICIAL</b>
Edição Nº	0848
Data	13/05/20